



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS**

LEI Nº 214/2004,

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004.

*FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO  
VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
ALCINÓPOLIS-MS.*

**O Prefeito Municipal de Alcinoópolis, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições pertinentes da Constituição Federal e Lei Orgânica de Alcinoópolis - MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Alcinoópolis – MS, fixados em R\$ 6.350,00 (Seis mil e trezentos e cinquenta reais) e R\$ 3.175,00 (Três mil cento e setenta e cinco reais) respectivamente, a contar de 1º de Janeiro de 2005.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alcinoópolis-MS, 16 de Dezembro de 2004.

**ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES**  
Prefeito